



**FORMAÇÃO PARA PROFESSORES(AS) QUE ENSINAM MATEMÁTICA NA
EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa – SBEM – FormAção**

A Diretoria Nacional Executiva (DNE) da SBEM torna público o Edital SBEM-DNE 02/2023. Objetiva-se com este Edital constituir um Programa de formação em rede, de abrangência nacional, para a promoção da formação de professores que ensinam Matemática na Educação Básica, mediante Ações de Formação variadas.

Trata-se de uma iniciativa de responsabilidade da SBEM - articulada com Escolas, Universidades, Institutos Federais, outras Instituições Educativas e grupos de estudos e/ou de pesquisas etc. - que convida e agrega **sócios(as) da SBEM**, seja como **proponente** (no planejamento e na execução) de atividades formativas, seja como **participante** (cursista) das mesmas.

1. Da Elegibilidade

Podem participar do presente Edital, como proponente, quaisquer sócios(as) efetivos da SBEM (Instituições, professores, pesquisadores, coordenadores pedagógicos ou similar), com a submissão de um único Plano de Ação.

O(a) proponente pode constituir uma equipe composta por pesquisadores de grupos de pesquisa, integrantes de Regionais ou Grupos de Trabalho da SBEM, de professores(as) ligados(as) a universidades ou à Educação Básica com experiência e produção científica voltadas à projetos de formação de professores. Em qualquer situação, todos devem ser sócios(as) da SBEM, com anuidade do ano corrente paga, ou seja, tanto do período de submissão da proposta/2023 quanto no da sua realização, que dependerá do cronograma de cada Ação de Formação¹.

O(a) proponente deverá apresentar um Plano de Ação (documento em Anexo) que será avaliado por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAc) designada, após consulta ao Conselho Nacional Deliberativo (CND) mediante Edital próprio. Um mesmo Plano de Ação pode ser

¹ Mais esclarecimentos no item 7 deste Edital.

desenvolvido em lugares distintos. No entanto, essa informação deve estar presente na proposta, seja no endereço de realização, seja no detalhamento metodológico.

No **Plano de Ação** deverão ficar explicitados(as):

- As condições físicas, materiais e humanas para execução da proposta.
- O perfil do(s) participante(s): professor ou licenciando em exercício (indicar o segmento de escolaridade da atuação profissional), gestor ou coordenador pedagógico etc.
- A isenção de taxas ao cursista (que deve ser sócio, efetivo ou aspirante, da SBEM com anuidade dos anos de execução do projeto pagas).
- A isenção de custos para a SBEM, apesar da necessidade de ser apresentada na proposta um plano de gastos.
- O nome do(a) coordenador(a) e dos participantes da equipe de execução, caso a proposta seja ofertada por um coletivo, além da ciência de que todos autorizam a SBEM a usar o material da Ação de Formação para divulgação em produções/ações da Sociedade.
- A informação sobre se a Ação de Formação utilizará o material produzido para fins de pesquisa (com ou sem disseminação) e o respeito às questões éticas envolvendo pesquisas com seres humanos.

2. Dos Princípios de Formação defendidos pela SBEM

O desenvolvimento profissional de professores pode ser pensado de modo: a atender as necessidades e as singularidades educacionais; a considerar e compreender como os(as) professores(as) aprendem; a identificar elementos do contexto de formação que promovam a aprendizagem situada; a funcionar como um convite a reflexões necessárias para o exercício de sua atividade profissional.

É importante que as Ações de Formação de professores que ensinam Matemática considerem as demandas colocadas pela sociedade e pelos sistemas educativos atuais. Essas Ações de Formação devem valorizar as experiências, os repertórios e os conhecimentos dos envolvidos e fomentar a assunção de aprendizagens por meio de negociação de significados e de reflexões a respeito de sua prática profissional. Nessa perspectiva, o(a) professor(a) em processo de desenvolvimento profissional deixa de ser visto como um implementador de conhecimentos produzidos por outros e passa a ser produtor de conhecimento a respeito de questões vivenciadas em espaços formais (Escolas,

Universidade etc.) e/ou não formais (Museus, Centros de Cultura etc.) de aprendizagem.

Ressalta-se a importância de as Ações de Formação contemplarem simultaneamente os conhecimentos pedagógicos dos(as) professores(as), tanto quanto seus conhecimentos matemáticos e a problematização da relação teoria-prática, a fim de que a caracterização da proposta se configure como sendo do campo da Educação Matemática. Sendo assim, indica-se que as propostas situem o “conhecimento escolar” ou “conhecimento matemático para o ensino” (Moreira e David, 2005; Moreira, 2012; Fiorentini e Oliveira, 2013; Moreira e Ferreira, 2013; Ball, Thames and Phelps, 2008)² como central nas práticas de formação docente porque dá a ela uma perspectiva profissional.

Para tanto, nessa política de desenvolvimento profissional docente implementada pela SBEM, podem ser propostas uma diversidade de ações formativas (presenciais, semipresenciais ou totalmente online) como grupos de estudos, oficinas, cursos e minicursos, ciclos de palestras, seminários etc., que privilegiem:

- a promoção de aprendizagens coletivas, respeitando as individualidades;
- a autonomia de seus participantes para negociar, decidir e se responsabilizar pelos conteúdos e dinâmica da Ação de formação;
- o reconhecimento do outro como produtor de conhecimento, que pode complementar o seu desenvolvimento individual e coletivo;
- os espaços e o tempo para que os envolvidos possam conversar, narrar suas experiências, ouvir e ser ouvido;
- a ampliação de repertórios de práticas pedagógicas partilhadas pelos participantes;
- a sistematização do conhecimento matemático na perspectiva do “conhecimento para o ensino” ou “matemática escolar”;
- a socialização e a discussão das práticas em sala de aula, da imprevisibilidade da ação docente, das relações de poder que permeiam o contexto escolar; dentre outros aspectos.

3. Da organização, divulgação, implementação e finalização da Ação de Formação

² MOREIRA, P. C. e DAVID, M. M. S. **A formação matemática do professor: licenciatura e prática docente escolar.** Belo Horizonte, Autêntica, 2005.

MOREIRA, P.C. 3+1 e suas (in)variantes: reflexões sobre as possibilidades de uma nova estrutura curricular na licenciatura em matemática. **Bolema**, v. 26, n. 44, p. 1137-1150, 2012.

FIorentini, D.; OLIVEIRA, A. T. C. C. O Lugar das Matemáticas na Licenciatura em Matemática: que matemáticas e que práticas formativas? **Bolema [online]**, vol.27, n.47, 2013, p. 917-938.

MOREIRA, Plínio Cavalcanti; FERREIRA, Ana Cristina. O Lugar da Matemática na Licenciatura em Matemática. **Bolema**, Rio Claro (SP), v. 27, n. 47, p. 981-1005, dez. 2013.

BALL, D. L.; THAMES, M. H.; PHELPS, G. Content knowledge for teaching: what makes it special? **Journal of Teacher Education**, v.59, n.5, p. 389-407, 2008.

As Ações de Formação devem ter carga horária correspondente a no mínimo 60 horas e no máximo 120 horas. Um(a) proponente pode apresentar ações variadas desde que o cômputo total anual das ações não exceda 120 horas.

O(a) proponente pode ser uma Instituição, um grupo de pesquisa, um grupo de estudos, um professor(a) ou um(a) pesquisador(a) individual. Qualquer que seja a composição, todos devem ser sócios(as) da SBEM. O(a) proponente é responsável pela inscrição e execução da Ação de Formação. A DNE divulgará no seu Portal e providenciará artes (cartazes, *folders* ou similares) para compartilhar em redes sociais. Será importante que o(a) coordenador(a) de cada Ação também construa materiais e meios próprios de publicização em veículos locais.

Uma Ação de Formação que envolva mais de uma pessoa será constituída de uma Equipe de Execução, sendo um(a) dos(as) integrantes designado(a) coordenador(a). Será com o(a) coordenador(a) que a DNE e a comissão de avaliação manterá contato.

Após o período de inscrição dos cursistas, é importante que o(a) proponente se certifique, juntamente com a secretaria e/ou no portal da SBEM, de que todos os participantes sejam sócios da SBEM, com a anuidade corrente atualizada. A qualquer tempo, caso seja localizado algum(a) cursista que não seja sócio(a), a sua participação será cancelada pela SBEM e, inclusive, sua certificação não será emitida.

Não poderá ser cobrado qualquer valor (taxa de inscrição ou similar) para a realização da Ação de Formação. Recomenda-se que o(a) coordenador(a) da Ação estabeleça uma interlocução com o(a) Diretor(a) da Regional a que pertence para verificar formas de apoio para execução da proposta.

Cabe ao proponente comunicar, imediatamente, à Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAc) qualquer alteração na Equipe de Execução. Essa Comissão fará a avaliação da referida alteração de acordo com os critérios (item 7) do presente Edital.

A certificação (dos cursistas concluintes e da Equipe de Execução) será de responsabilidade da SBEM (DNE) em conformidade com a Orientação Normativa 04. Ao **final da atividade** o(a) coordenador(a) deverá elaborar uma listagem contendo os nomes da Equipe de Execução e os nomes dos concluintes (contendo nome completo, CPF, e-mail) de modo que a secretaria da DNE possa elaborar os certificados, com base no relatório final a ser enviado para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento. A certificação será feita com base no número total de horas da Ação de Formação. Sendo concluída mais de uma Ação, será feito o somatório e a discriminação de todas as Ações realizadas.

A Ação de Formação será considerada finalizada e com condições de receber a certificação

somente quando a Comissão de Avaliação e Acompanhamento e a secretaria da SBEM receberem o relatório final e a listagem de participantes concluintes, que devem ser enviados em **até 60 dias** da conclusão da Ação. O não recebimento do relatório final significa que a Ação não foi concluída e, portanto, não será certificada. Caso não seja recebido o relatório final, o(a) proponente fica impossibilitado(a) de participar de novos editais similares vinculados à SBEM/DNE nos dois anos subsequentes.

4. Da responsabilidade da SBEM-DNE

Cabe à SBEM-DNE:

1. Coordenar nacionalmente e dar visibilidade ao presente Programa Formação.
2. Dispor de, **até**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para serem distribuídos entre todas as Ações de Formação aprovadas, considerando o limite de 10 projetos aprovados.
3. Organizar e divulgar - no Portal e nas redes sociais da SBEM - o conjunto das Ações de Formação aprovadas e em andamento. Inclusive, criar e manter um *link* de direcionamento para publicização das atividades, produtos etc. da Ação de Formação, caso essa ação tenha um sítio próprio na Internet.
4. Constituir a Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAc) para esse Programa.
5. Analisar e selecionar as propostas por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAc).
6. Acompanhar, juntamente com a CAAc, a avaliação de cada Ação de Formação e solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o desenrolar da Ação.
7. Trabalhar para a criação de espaços em publicações da SBEM (EMR e RIPEM) para a divulgação de produtos (artigos, relatos, materiais didáticos etc.) gerados pelas diferentes Ações de Formação no âmbito deste Programa.
8. Produzir e divulgar informes, relatórios ou artigos sobre o Programa Formação.
9. Certificar (com base na Orientação Normativa 04) todos os(as) concluintes e equipe executora a partir da listagem final recebida de cada ação. Os certificados serão elaborados, assinados digitalmente e enviados diretamente para os e-mails dos(as) interessados(as). Para grupos de, pelo menos, 5 (cinco) docentes (proponentes ou cursistas) de uma mesma escola, a SBEM emitirá um certificado de Escola Parceira do Programa SBEM Formação.

5. Da responsabilidade do(a) Coordenador(a) da Ação, da Equipe Executora e da CAAc

Compete à Coordenação:

- Fazer cumprir a execução do Plano da Ação de forma a garantir o seu êxito de acordo com os princípios de formação da SBEM.
- Manter contato constante com o(a) coordenador(a) da CAAC e com a DNE para assuntos deste Edital.
- Providenciar os trâmites internos em sua Instituição de modo a garantir a exequibilidade integral do Plano de Ação.
- Sempre que divulgar a Ação de Formação e qualquer um de seus materiais (apostila, vídeos etc.) deverá usar, pelo menos, a logomarca (azul) da SBEM (disponível no canto superior esquerdo desse arquivo ou no site da SBEM) e a da Regional na qual a Ação de Formação se insere (caso houver).
- Informar à CAAC qualquer alteração na Equipe de Execução da Ação de Formação.
- Acompanhar a inscrição, verificando diretamente no Portal da SBEM (em Mais opções – Lista de Sócios da SBEM) se o(a) inscrito(a) é sócio(a). Ao final do período de inscrição e antes de homologar a listagem final, verificar com a Secretaria se todos são associados(as).
- Verificar se todos os membros da equipe executora estão com a anuidade corrente paga, tanto do ano de submissão da proposta, quanto do(s) ano(s) de execução.
- Organizar e manter sobre seu poder (físico ou eletrônico) toda a documentação e material gerado por cada Ação de Formação (comunicações estabelecidas, listas de presença e fotos de atividades realizadas, exemplos de apostilas, planilhas, etc.).
- Elaborar e enviar (no prazo de até 60 dias da conclusão da Ação) o relatório final e a listagem (cursistas e executores) para certificação.
- Devolver à SBEM-DNE os recursos recebidos caso a Ação não seja concluída.

Da responsabilidade da Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAC)

Compete à CAAC:

- Selecionar as propostas recebidas para esse Edital emitindo um parecer circunstanciado sobre a sua recomendação explícita (ou não). Esse parecer será enviado para o *e-mail* do(a) coordenador(a) da Ação.
- Assessorar no que tange à avaliação continuada da Ação visando o seu êxito formativo.
- Acompanhar e deliberar sobre qualquer alteração na Equipe de Execução da Ação de Formação.

- Solicitar, a qualquer tempo, informações sobre o desenrolar da Ação.
- Propor um modelo de relatório final para a Ação de Formação.
- Propor a distribuição da verba destinada ao Edital entre as propostas de acordo com as análises realizadas.
- Após o recebimento do relatório final, comunicar a secretaria da SBEM autorizando a certificação.
- Construir com a DNE e a Comissão Nacional Editorial da SBEM alternativas de publicação de produções científicas de Ações decorridas desse Edital.
- Manter contato com a DNE sobre assuntos relacionados a este Edital.
- Manter cópias (digitalizadas ou físicas) de todos os documentos que comprovem os gastos vinculados ao desenvolvimento da Ação de Formação e que estejam explicitados nas despesas no item “Plano de Gastos” do “Plano de Ação”, para posterior comprovação no relatório final.

6. Critérios para avaliação e seleção das Propostas (Plano de Ação de Formação)

Na avaliação das propostas, serão considerados:

1. Atendimento integral ao presente Edital. Aqui também será feita (pela secretaria da SBEM) a checagem dos nomes e do pagamento da anuidade do ano de submissão. **Havendo algum(a) integrante não sócio(a), a proposta será eliminada já nessa fase, sem direito a recurso.** *A secretaria lembra que a inclusão do sócio quite não é imediata e pode levar até 5 dias. Portanto, é importante atualizar a anuidade de 2023 com antecedência. Para uma Ação proposta e cuja realização seja só em 2024, lembramos que, em 2024, a anuidade também deverá ser atualizada. Ou seja, para o cursista, a anuidade paga deverá ser a do(s) ano(s) da realização da Ação. A título de exemplo, se a proposta for para ser desenvolvida de novembro de 2023 a julho de 2024, proponentes e cursistas terão que pagar as duas anuidades. A de 2024 deverá ser feita naquela ocasião e a secretaria da SBEM informará à coordenação do projeto os pagantes. Enfim, proponentes e cursistas tem que serem e permanecerem sócios(as) da SBEM durante todo o período da Ação de Formação.*
2. Experiência do(s) proponente(s) ou Equipe Executora na temática da Ação proposta, que deverá ser devidamente observada no Lattes. Serão consideradas experiências: **a)** na realização de projetos de formação de professores; **b)** na produção de material didático; **c)** na publicação de artigos, livros ou capítulos; **d)** em assessorias, coordenação pedagógica e trabalhos técnicos voltados à formação de professores. Todas essas experiências devem ter articulação com a

Educação Matemática.

3. Relevância e atualidade da temática no âmbito da Educação Matemática e sintonia com os princípios de formação defendidos pela SBEM (item 2 deste Edital).
4. A sistematização do conhecimento matemático na perspectiva do “conhecimento matemático para o ensino” com base nas pesquisas já realizadas.
5. Descrição metodológica criteriosa, coerência na abordagem pedagógica e apresentação de cronograma.
6. Condições de viabilidade de execução do Plano de Ação.
7. Em caso de recebimento de um número maior de propostas do que o limite de aprovação já mencionada no item 4 deste edital, será valorizada a diversificação de estados e regiões do território brasileiro.
8. A prioridade para ações formativas que contemplem escolas públicas.
9. A prioridade para proponentes que não foram contemplados em editais anteriores do Programa SBEM FormAção.

7. Contrapartida da SBEM para as Ações de Formação

A SBEM dispõe de, **até**, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para serem distribuídos equitativamente entre todas as Ações de Formação aprovadas. Para as Ações de Formação concluídas, a SBEM também se compromete a abrir espaços em seus veículos de divulgação (EMR ou RÍPEM) com chamadas específicas (atendendo a política editorial de cada periódico) para produções científicas. Nessas chamadas, as submissões relacionadas às Ações de Formação finalizadas terão prioridade. Para as revistas, por exemplo, podem ser propostos números específicos cuja temática tenha sido contemplada nas Ações de Formação.

8. Da inscrição e da documentação a ser enviada

- As propostas devem ser enviadas somente para o e-mail (sbem@sbem.com.br) no período de **15/08/2023** a **30/09/2023** (até às 23h 59min).
- O documento a ser enviado é o Plano de Ação (modelo em Anexo) devidamente preenchido e salvo (em formatos .DOC e PDF) com o nome do(a) coordenador(a).

9. Cronograma

Atividade	Período
Lançamento e circulação do Edital	08/08/23
Inscrição de Plano de Ação (PA), pelo <i>e-mail</i> sbem@sbem.com.br	15/08/23 a 30/09/23
Divulgação no Portal da SBEM dos Planos de Ação homologados	03/10/23
Período de recebimento de recursos da homologação, pelo <i>e-mail</i> sbem@sbem.com.br	03/10/23 a 04/10/23
Período de respostas aos recursos	05/10/23 a 06/10/23
Avaliação (pela CAAC) dos Planos de Ação	09/10/23 a 30/10/23
Divulgação no Portal da SBEM dos Planos de Ação aprovados	01/11/23
Período de recebimento de recursos do resultado, pelo <i>e-mail</i> sbem@sbem.com.br	01/11/23 a 03/11/23
Período de resposta aos recursos	07/11/23 a 09/11/23
Divulgação do conjunto de Ações de Formação aprovadas	13/11/23
Início das Ações de Formação	A partir de 16/11/23
Final do Programa – SBEM – FormAção regido por este edital	Até 31/12/24

10. Disposições gerais

A SBEM-DNE terá direito de divulgar as propostas aprovadas, em meios comunicativos diversos, bem como o(s) nome(s) de seus integrantes.

Toda a divulgação desse Programa SBEM FormAção e de quaisquer de suas Ações de Formação deverá usar, pelo menos, a logomarca (azul) da SBEM (disponível no canto superior esquerdo desse arquivo ou no site da SBEM) e a da Regional na qual a Ação de Formação está inserida (caso houver). Toda a comunicação será feita no Portal da SBEM e pelo e-mail sbem@sbem.com.br

Lembramos que a filiação à SBEM é contínua, ou seja, pode ser feita a qualquer momento, diretamente no Portal da SBEM. Portanto, qualquer interessado(a) em uma Ação de Formação poderá se associar antes de se inscrever nela. Coordenadores(as) devem ser sócios efetivos. Cursistas podem ser sócios aspirantes. Mais informações para filiação em <http://www.sbembrasil.org.br/sbembrasil/index.php/filiacoes>

A SBEM-DNE não se responsabiliza por quaisquer gastos, pagamentos de honorários ou similares em Ações de Formação, além do montante previsto nesse Edital (item 8) e que será distribuído com todas as Ações de Formação equitativamente. Tampouco a SBEM se responsabiliza

por burocracias institucionais para cada Ação. Registros em setor de extensão, de pesquisa, de inovação, comitês de ética etc. na Instituição na qual a Ação está vinculada são muito importantes, mas essa é uma decisão do(a) proponente. Não são critérios de seleção da proposta, mas podem vir a ser uma atividade relevante a ser registrada e comprovada na vida acadêmica do(a) proponente.

Em caso de professores ou pesquisadores participantes na proposição individual é recomendado que se aproximem de algum grupo de pesquisa ou instituição, para que possam potencializar esse Programa de formação em rede. No mesmo espírito, a DNE sugere que os proponentes estabeleçam interlocuções com Escolas, Secretarias Municipais e Estaduais etc. de modo a construir com os profissionais dinâmicas mais próximas de suas demandas.

Os dados produzidos nas Ações de Formação **só poderão ser utilizados em investigações** (com ou sem disseminação), **para fins de pesquisa** e, em caso de publicação, essa poderá ocorrer somente quando estiverem aprovados por um Comitê de Ética, em consonância com os critérios estabelecidos pelos veículos de divulgação científica.

Integrantes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento não estão impedidos de propor ou participar de Ações de Formação. Todavia, no caso de um membro da CAAC compor a equipe da Ação proponente, o mesmo será afastado da avaliação da referida proposta.

Os casos omissos serão analisados pela SBEM-DNE.

11. Anexo

- Modelo do Plano de Ação de Formação (documento a ser salvo, preenchido e enviado em DOC e PDF por *e-mail* na período de inscrição) – Ver Anexo I.

Diretoria Nacional Executiva – SBEM , 08 de agosto de 2023